



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

**PORTARIA CRMV-GO Nº 8, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Estabelece fim das escalas de revezamento e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas letras “a” e “i” do artigo 11, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária,

**R E S O L V E,**

Art. 1º Tendo em vista a Nota de Recomendação nº 03/2022 – SES/SUVISA-3084 da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás que atestou a ocorrência de significativa melhora no quadro epidemiológico da Covid-19 no Estado de Goiás e fundamentou as edições da Lei nº 10.755/2022 e do Decreto 1.035/2022, ambos do município de Goiânia, fica determinado o retorno ao ambiente laboral dos servidores colocados no regime de teletrabalho ou no regime de escala de revezamento.

Parágrafo único. As normas desta Portaria se aplicam aos servidores efetivos e comissionados, e àqueles contratados pelo programa de estágio e pelo programa de aprendizagem no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás.

Art. 2º O trabalho presencial do CRMV-GO deverá retornar a partir do dia 21 de março de 2022, cumprindo estritamente as recomendações das autoridades sanitárias.

Art. 3º Revogam-se a Portaria CRMV-GO nº 02/2022.

Cumpra-se e dê ciência.

  
RAFAEL COSTA VIERIA  
Presidente